

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades solicitadas são suficientes para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo.

Nr Item	Especificação do Objeto	Apresentação	Qtde Estimada	Cat Mat
1	Manutenção com fornecimento de materiais para o conserto do ar condicionado Split Springer Midea / modelo: 42TFQA12S5, Patrimônio: 614 da sala do vereador Claiton Dornelles. Motor do ventilador da condensadora não parte (não liga), trocar componente de partida do motor do ventilador e encapar as fiações expostas e colocação de terminais.	Serviço	01	3492 (Similar)
2	Manutenção com fornecimento de materiais para o conserto do ar condicionado Split Komeco /modelo: BZS07QC2LX, Patrimônio:170 da sala do vereador José Henrique. Equipamento não liga, é necessário troca da placa; motor ventilador da condensadora girando lento, é necessário a troca deste componente	Serviço	01	3492 (Similar)

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.100,00

Item 01 - Ar condicionado (Gabinete Vereador Claiton) - R\$400,00

Item 02 - Ar condicionado (Gabinete Vereador Henrique) - R\$700,00

Pesquisa efetuada pelo requisitante Fonte: Empresa Rearcom

Processo Nº	<u>79/24</u>
Folha Nº	<u>48</u>
Assinatura:	<u>Amig</u>

Total: R\$1.100,00

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em regra, conforme § 1º art.18 da Lei 14.133/21, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. No entanto, a contratação em tela vislumbra uma única aquisição, que será ofertado em pequena quantidade, dessa forma, não é viável e produtora para a Administração Pública o parcelamento do objeto

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Foi elaborado Plano de Contratação Anual para o exercício de 2024. Contratação:929911 - 111 /2024

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Há benefícios diretos e indiretos com a presente contratação, em relação de funcionalidade dos setores da Câmara, e climatizar as salas e deixar confortável aos vereadores, servidores e visitantes desta casa Legislativa.

13. Providências a serem Adotadas

Em relação ao objeto da contratação proposta informo que existe necessidade de adequação a ser realizada no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo. Conforme na descrição da necessidade a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de conserto dos ar condicionados Split dos Gabinetes da Câmara de Vereadores, com fornecimento de Laudo quando houver necessidade. E equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços, para assegurar o melhor atendimento dos serviços da Casa Legislativa.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Na presente contratação pela quantidade baixa, não há previsão de impactos ambientais para o setor requisitante.

Processo Nº	79/24
Folha Nº	49
Assinatura:	Autor

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Após todas as considerações registradas nos itens anteriores, a **Presidente da Comissão de Patrimônio e Comissão de Planejamento** apontam como **viável** esta aquisição considerando a essencialidade da demanda, a natureza comum dos itens, a manifestação suficiente de fornecedores no mercado, e pelo fato da solução apontada revelar-se calcada nos normativos que regem a matéria, resguardando assim a imprescindível legalidade e o interesse público. Por fim, o atendimento desta demanda será por meio de **Dispensa de Lici**, conduzida pela que se encontra aberta para manifestação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JULIA GONCALVES CHARAO

Assessora Legislativa



Assinou eletronicamente em 12/08/2024 às 15:21:52.

Processo Nº 79/24

Folha Nº 50

Assinatura: Julia

Termo de Referência 96/2024**Informações Básicas**

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
96/2024	929911-CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO - RS	JULIA GONCALVES CHARAO	12/08/2024 15:17 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra	111/2024	Solicitação 79 /2024

1. Definição do objeto**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de conserto de ar condicionados Split de patrimonio 614 e 170, na Câmara de Vereadores de São Jerônimo/RS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Manutenção com fornecimento de materiais para o conserto do ar condicionado Split Springer Midea / modelo: 42TFQA12S5, Patrimônio: 614 da sala do vereador Claiton Dornelles. Motor do ventilador da condensadora não parte (não liga), trocar componente de partida do motor do ventilador e encapar as fiações expostas e	3492 (Similar)	serviço	01	R\$400,00	R\$400,00

	colocação de terminais.					
2	Manutenção com fornecimento de materiais para o conserto do ar condicionado Split Komeco /modelo: BZS07QC2LX, Patrimônio:170 da sala do vereador José Henrique. Equipamento não liga, é necessário troca da placa; motor ventilador da condensadora girando lento, é necessário a troca deste componente	3492 (Similar)	serviço	01	R\$700,00	R\$700,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$1.100,	

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Os serviços deste processo se fazem necessários sabendo que a qualidade do ar é diretamente afetada pelo estado de conservação dos equipamentos do sistema de climatização, portanto, o conserto deve ser planejado e procedido por pessoas qualificadas. Além de ser uma necessidade indispensável ao equipamento é, também importante a saúde dos colaboradores da Câmara.

Processo Nº 79/24

Folha Nº 52

Assinatura: Assine

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Os serviços deste processo se fazem necessários sabendo que a qualidade do ar é diretamente afetada pelo estado de conservação dos equipamentos do sistema de climatização, portanto, uma manutenção deve ser planejada e procedida por pessoas qualificadas. A manutenção além de ser uma necessidade indispensável ao equipamento é, também importante a saúde dos colaboradores da Câmara.

3.2. Cumprir destacar que o Ministério da Saúde através da Portaria nº 3.523/98, com orientação técnica dada pela Resolução RE nº 9, de 16/01/2003, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, estabelece as condições mínimas a serem obedecidas em prédios com sistemas de refrigeração artificial, determinando critérios rígidos de manutenção, operação e controle, impondo obrigatoriedade de atendimento aos proprietários e administradores de prédios públicos, sob pena prevista na Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, que vai desde advertência à interdição total do edifício, sem prejuízo de outras penalidades previstas em legislação específica.

3.2. É imprescindível a manutenção do ar-condicionado, com o intuito de manter a qualidade do ar, pois além de atender às exigências legais, proporciona o bem-estar dos colaboradores que trabalham diariamente no edifício. Sabe-se que uma má climatização, seja pela qualidade do ar ou pela temperatura, pode causar problemas de saúde.

4. Além do prejuízo humano, uma climatização ineficiente pode danificar equipamentos eletrônicos, principalmente computadores e servidores devido ao superaquecimento. Assim, a temperatura deve estar sempre de acordo com as especificações técnicas para o perfeito funcionamento desses componentes. Tais equipamentos são indispensáveis às atividades meio e fim do Câmara de Vereadores de São Jerônimo, é imprescindível a conservação e manutenção periódica do ar-condicionado.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, não possui natureza continuada, não havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum de doze meses prevista na Lei nº 14.133/2021. Além dos requisitos legais previstos para as contratações públicas, deverão ser incluídos os seguintes requisitos específicos para a presente contratação:

Nr do Item	Prazo de Garantia
1	3 (três) Meses
2	3 (três) Meses

2) A entrega dos Serviços será efetuada de acordo com os prazos descritos abaixo, a contar do prazo da emissão da Nota de Empenho no endereço Rua Osvaldo Aranha, 175, no horário das 9h as 12h e de 13h às 15h:

Nr do Item	Prazo de entrega

1	30 (trinta) dias
2	30 (trinta) dias

3) A empresa contratada deverá estar devidamente cadastrada junto ao sistema SICAF, possuir documentação obrigatória atualizada (INSS, Receita Federal, FGTS Certidão negativa de débito trabalhista (CNDT) emitida pelo TST, e estar quite em todas as certidões emitidas com base na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo TCU (Certidões Administração Pública Federal, disponível em: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>). Deverá disponibilizar pessoal técnico qualificado ao atendimento dos serviços contratados.)

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Medidas para evitar desperdício;

4.1.2. Manter empregados conscientes da necessidade da redução do consumo de papel e redução de produção de resíduos sólidos que agridem a natureza;

4.1.3. Realize separação dos resíduos recicláveis descartados;

4.1.4. Empregar matérias (INSUMOS) produzidos por empresas sustentáveis que desenvolvam produtos que não agridem o meio ambiente;

4.1.5. Realizar descarte dos resíduos em local apropriado e que não agrida o ar, as águas e o solo no meio ambiente.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. *Garantia de 3 MESES de acordo com o estudo técnico preliminar (ETP)*

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de realização dos serviços é de 30 (trinta) dias, contados da emissão da nota de empenho, em remessa ua, conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar.

Processo Nº	<u>79 / 24</u>
Folha Nº	<u>54</u>
Assinatura:	<u>Ariz</u>

5.2. Caso não seja possível a entrega nas datas assinaladas, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os serviços deverão ser feitos no seguinte endereço: Rua Osvaldo Aranha, 175 - centro, no horário das 9h as 12h e de 13h às 15h.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6. Se aplica para dispensa. O modelo realizado pela contratada é o empenho que deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do empenho, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a empresa fornecedora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após o recebimento do empenho ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os serviços serão vistoriados pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços poderão ser refeitos, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Processo Nº 79 / 24
Folha Nº 55
Assinatura: Aurora

7.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificada pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Liquidação

7.5. Se tratando de Compra Direta quando recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77 /2022.

7.6. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.6.1. o prazo de validade;

7.6.2. a data da emissão;

7.6.3. os dados do órgão contratante;

7.6.4. dados bancários para liquidação

7.6.5. o valor a pagar;

7.6.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

7.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.8. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no .art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021

7.9. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Processo Nº 78/24

Folha Nº 56

Assinatura: Arq

7.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Forma de pagamento

7.14. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.17.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No ent

Antecipação de pagamento

7.19. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de por Dispensa de Licitação (compra direta / com disputa), com base no inciso. II art.75 da Lei nº 14.133/21, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do serviço será de forma unica, conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.100,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.100,00** conforme custos unitários apostos na tabela acima.

Item 01 - Ar condicionado (Gabinete Vereador Claiton) - R\$400,00

Item 02 - Ar condicionado (Gabinete Vereador Henrique) - R\$700,00

Pesquisa efetuada pelo requisitante Fonte: Empresa Rearcom

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Orgão: 01 - CAMARA DE VEREADOES DE SÃO JERONIMO Unidade: 01 - PROCESSO LEGISLATIVO

Projeto /Atividade: 1002 - Construção, ampliação e manutenção imoveis

Fonte de Recursos: 01

Elemento de Despesa: 339039

Código reduzido: 03

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JULIA GONCALVES CHARAO

Assessora Legislativa



Assinou eletronicamente em 12/08/2024 às 15:17:07.

Processo Nº 79/24
Folha Nº 59
Assinatura: Alex

Aviso de Contratação 48/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
48/2024	929911-CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO - RS	ARIANE DE SOUSA FAGONDE	15/08/2024 11:10 (v 1.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	111/2024	79/24

1. Objeto da Contratação Direta

Câmara de Vereadores de São Jerônimo

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 48/2024

(Processo Administrativo nº79/2024)

Torna-se público que a **Câmara de Vereadores de São Jerônimo**, por meio da Comissão de Licitação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 21/08/2024

Horário da Fase de Lances: 09:00 às 15:00

Link:

Critério de Julgamento: menor preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de aquisição de Manutenção de ar Condicionado Split, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta conforme tabela abaixo:

Processo Nº 79/24
Folha Nº 60
Assinatura: Ariane

Nº Item	Especificação do objeto	Apresentação	Qtde Estimada	Cat Mat
1	Manutenção com fornecimento de materiais para o conserto do ar condicionado Split Springer Midea / modelo: 42TFQA12S5, Patrimônio: 614 da sala do vereador Claiton Dornelles. Motor do ventilador da condensadora não parte (não liga), trocar componente de partida do motor do ventilador e encapar as fiações expostas e colocação de terminais.	Serviço	01	3492 (similar)
2	Manutenção com fornecimento de materiais para o conserto do ar condicionado Split Komeco / modelo: BZS07QC2LX, Patrimônio:170 da sala do vereador José Henrique. Equipamento não liga, é necessário troca da placa; motor ventilador da condensadora girando lento, é necessário a troca deste componente.	Serviço	01	3492 (similar)

1.1.1 Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. 1.2. O critério adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. O prazo de entrega do material será no prazo de 30 (trinta) dias.

1.4. Endereço de entrega é Rua Osvaldo Aranha 175, no horário das 9h as 12h e das 13h as 16h.

2. Registro de preços

2. REGISTRO DE PREÇOS

NÃO SE APLICA.

3. Participação na dispensa eletrônica

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

Processo Nº 79/24
 Folha Nº 61
 Assinatura: Arize

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. A participação é Preferencialmente a microempresas e empresas de pequeno[A1] porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica preferencialmente às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a. 1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b. 2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c. 3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d. 4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e. 5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f. 6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

processo Nº 49/24

folha Nº 62

assinatura: Axioe

3.3.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. Ingresso na Dispensa Eletrônica

4.. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Processo Nº 79/24
Folha Nº 63
Assinatura: Amig

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (Trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.12.2. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

4.12.3. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

1. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

processo Nº 19/24
folha Nº 64
assinatura: Aziag

5. Fase de lances

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo *valor unitário* do item.

5.3. *O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.*

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,10.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5.. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6.. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. Julgamento e aceitação das propostas

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

Processo Nº 79/24

Folha Nº 65

Assinatura: Aracy

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. contiver vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

Processo Nº 79/24
Folha Nº 66
Assinatura: Assis

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. Habilitação

7. HABILITAÇÃO

Processo Nº	79/24
Folha Nº	67
Assinatura:	Atílio

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão (ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (Dois) dias Úteis, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. *O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.*

7.8.1. *Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.*

7.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

Processo Nº 79/24

Folha Nº 68

Assinatura: Aziag

7.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. Ata de registro de preços

8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NÃO SE APLICA.

9. Formação do cadastro de reserva

9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

NÃO SE APLICA.

10. Contratação

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (Dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência

Processo Nº 39/24

Folha Nº 69

Assinatura: Assisc

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. Infrações e sanções administrativas

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. 1. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. 2. Multa de 2% (Dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
- c. 3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d. 4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, ~~que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de 03 (três) anos~~

Folha Nº 70

Assinatura: Arize

federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.11. as peculiaridades do caso concreto;

11.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele

Processo Nº 79/24
Folha Nº 71
Assinatura: Amor

aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. Das disposições gerais

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Processo Nº 79/24
Folha Nº 72
Assinatura: Adriano

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1 ANEXO I – Termo de Referência

12.12.1.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar

São Jerônimo, 24 de Julho de 2024.

Assinatura da autoridade competente

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ARIANE DE SOUSA FAGONDE

Equipe de apoio

Processo Nº 79/24
Folha Nº 73
Assinatura: Ariane

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - TR96_2024.pdf (130.58 KB)
- Anexo II - ETP91_2024.pdf (96.9 KB)

Processo Nº 79/24
Folha Nº 74
Assinatura: Arício



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 41.867.459/0001-74
Razão Social: MOREIRA CLIMATIZACAO E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: MOREIRA SOLUCAO E SERVICOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 08/05/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	30/12/2024	Automática
FGTS	Validade:	07/09/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	08/01/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	09/09/2024
Receita Municipal	Validade:	10/10/2024

V - Qualificação Técnica

Processo Nº 79/24
Folha Nº 77
Assinatura: Amoye

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.867.459/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/05/2021
NOME EMPRESARIAL MOREIRA CLIMATIZACAO E SERVICOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MOREIRA SOLUCAO E SERVICOS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-02 - Serviço de poda de árvores para lavouras 01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita 25.43-8-00 - Fabricação de ferramentas 38.31-9-99 - Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 73.19-0-02 - Promoção de vendas 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV AMAZONAS	NÚMERO 1288	COMPLEMENTO FUNDOS	
CEP 90.240-542	BAIRRO/DISTRITO SAO GERALDO	MUNICÍPIO PORTO ALEGRE	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIROMSS.SRV@GMAIL.COM		TELEFONE (51) 9950-5921	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/05/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 30/11/2023 às 11:12:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Processo Nº 79/24

Folha Nº 78

Assinatura: Aziz



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **MOREIRA CLIMATIZACAO E SERVICOS LTDA**

CPF/CNPJ: **41.867.459/0001-74**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:44:22 do dia 11/06/2024, com validade até o dia 11/07/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: GTGBImI5iH6jpKMjAXeZ

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Processo Nº 49/24

Folha Nº 79

Assinatura: Avioe

Consulta Pública ao Cadastro Geral de Contribuintes Estaduais RS

Consulta Pública ao CGCTE RS

Situação na data: 07/07/2024

Identificação

CAD ICMS

096/3979060

CNPJ

41.867.459/0001-74

Razão Social

MOREIRA CLIMATIZACAO E SERVICOS LTDA

Nome Fantasia

MOREIRA SOLUCAO E SERVICOS

Endereço

Logradouro

AV AMAZONAS

Número

1288

Complemento

FUNDOS

Bairro/Distrito

SAO GERALDO

Município

PORTO ALEGRE

U.F.

RS

CEP

90240-542

Informações Complementares

Enquadramento Empresa

SIMPLES NACIONAL

Delegacia da Receita Estadual

1ª DRE - PORTO ALEGRE

Natureza Jurídica

2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

NAE Fiscal Principal

4322-3/02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE ARCONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO

CNAE Fiscal

4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO

CNAE Fiscal

4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO

Data Abertura

19/09/2023

Situação Cadastral Vigente⁽¹⁾

ATIVO

Nota Fiscal Eletrônica

EMPRESA OBRIGADA A EMISSAO

Classificação das atividades Econômicas

8 - COMERCIO VAREJISTA

Processo Nº 79/24

Folha Nº 80

Assinatura: Amor

OBSERVAÇÃO: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

(1) Situação Cadastral Vigente refere-se tão somente ao Cadastro de Contribuintes do Estado do Rio Grande do Sul (Inscrição Estadual).

Processo Nº 79/24
Folha Nº 81
Assinatura: Arise



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **MOREIRA CLIMATIZACAO E SERVICOS LTDA**

CNPJ base: **41.867.459/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **05 dias do mês de JUNHO do ano de 2024**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1. Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 3/8/2024.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão n°: **29090272**

Autenticação: **39384053**



Processo Nº 79/24

Folha Nº 82

Assinatura: Aruiç



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

MOREIRA CLIMATIZACAO E SERVICOS LTDA, CNPJ 41867459000174, Endereço - AVENIDA AMAZONAS 1288 FUNDOS - SAO GERALDO - PORTO ALEGRE.

7 de julho de 2024, às 21:34:59

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **f50a6ff7a8a5773b38b27165d1ae9839**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.

Processo Nº 79/24

Folha Nº 83 Anexo

Assinatura: Aug



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MOREIRA CLIMATIZACAO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 41.867.459/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:33:23 do dia 26/03/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/09/2024.

Código de controle da certidão: **F30E.9022.E014.9E82**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Processo Nº 79/24
Folha Nº 84
Assinatura: Aviço

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MOREIRA CLIMATIZACAO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 41.867.459/0001-74

Certidão n°: 37482645/2024

Expedição: 29/05/2024, às 04:34:09

Validade: 25/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MOREIRA CLIMATIZACAO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **41.867.459/0001-74**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Processo Nº 79/24Folha Nº 85Assinatura: Arújo

Data da consulta: 29/05/2024 06:41:04

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 41.867.459/0001-74

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **MOREIRA CLIMATIZACAO E SERVICOS LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 07/05/2021**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores:

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
07/05/2021	31/07/2023	Desenquadrada por Comunicação Obrigatória do Contribuinte

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Informações de Períodos como MEI Transportador Autônomo de Cargas

Não Existem

Processo Nº 79/24

Folha Nº 86

Assinatura: Arão

Voltar

Gerar PDF

Sr. Contribuinte,

Confira os dados abaixo e em caso de divergência, compareça à Loja de Atendimento da Secretaria Municipal da Fazenda - Travessa Mário Cinco Paus, s/n - Centro - das 9h00 às 16h00, portando o seguinte documento: Contrato social atualizado (no caso de estatuto social, anexar a ata de assembleia que constitui a direção) ou FID 3 (no caso de autônomos).



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE ISSQN

Número da Inscrição
669.553.2.7

CNPJ
41.867.459/0001-74

Data de Constituição
07/05/2021

Data de Inscrição
10/05/2021

Nome do Contribuinte

MOREIRA CLIMATIZACAO E SERVICOS LTDA

Atividade Principal de Serviço

INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E

Atividades Secundárias de Serviço

SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES PARA LAVOURAS**SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA****RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS METÁLICOS, EXCETO ALUMÍNIO****INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA (INCLUSIVE ANTENAS COLETIVAS E PARABÓLICAS; PARA-****SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (INCLUSIVE****RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA****OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE****PROMOÇÃO DE VENDAS****REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E**

Tipo de Tributação

Receita Bruta

Forma de Tributação

Receita Real

Endereço

Avenida Amazonas, 1288

Bairro

Sao Geraldo

Cep

90240-542

Cidade

Porto Alegre

Situação Cadastral

Ativa

Data da última alteração

20/09/2023**ATENÇÃO:**

• Este documento não é válido para dispensa de retenção por substituição tributária.



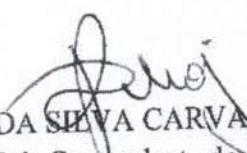
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
8º BATALHÃO DE BOMBEIRO MILITAR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins, que a empresa **MOREIRA** climatização e serviços ltda, inscrita no CNPJ sob nº 41.867.459/0001-74, estabelecida na Av Amazonas, 1288 – Bairro: São Geraldo – Porto Alegre – RS, forneceu para o 8º Batalhão de Bombeiro Militar, CNPJ: 28.610.005/0001-55, os seguintes serviços, conforme notas fiscais nº 49/2023, empenho nº 23006267603, processo nº 23/1207-0004235-7.

PRODUTO	QUANTIDADE
EQUIPAMENTO -24.000BTUs: LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DA UNIDADE INTERNA (EVAPORADORA) E DOS FILTROS, SEM A REMOÇÃO DO EQUIPAMENTO, SOMENTE DA CAPA.	08
EQUIPAMENTO - 12.000BTUs: LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DA UNIDADE INTERNA (EVAPORADORA) E DOS FILTROS, SEM A REMOÇÃO DO EQUIPAMENTO, SOMENTE DA CAPA.	05
EQUIPAMENTO - 18.000BTUs: LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DA UNIDADE INTERNA (EVAPORADORA) E DOS FILTROS, SEM A REMOÇÃO DO EQUIPAMENTO, SOMENTE DA CAPA.	04
EQUIPAMENTO - 9.000BTUs: LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DA UNIDADE INTERNA (EVAPORADORA) E DOS FILTROS, SEM A REMOÇÃO DO EQUIPAMENTO, SOMENTE DA CAPA.	01
EQUIPAMENTO - 18.000BTUs: MANUTENÇÃO: TROCA DE CAPACITOR E RECARGA DE GÁS. AUSTIN - MODELO KFR-51GW - MODELO UNIDADE INTERNA: KFR-51G - MODELO UNIDADE EXTERNA: KFR-51 W - 220V.	01

Atestamos ainda, que tais fornecimentos foram executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos para os produtos e no prazo pactuado, não existindo, em nossos registros, até presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.


RODRIGO DA SILVA CARVALHO – Maj QOEM
Sub-Comandante do 8ºBBM

Processo Nº 79/24

Folha Nº 88

Assinatura: Assis



Carteira de Identidade Profissional - CFT
Lei nº 13.639, de 26 de MARÇO de 2018

CRT RS

Conselho Federal dos Técnicos Industriais



República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal dos Técnicos Industriais
Conselho Regional dos Técnicos Industriais

CRT RS

2023

Nome
LEOMAR MOREIRA PAULA

Data de Registro
08/12/2023

Título Profissional
TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO

Registro Nacional
02597579080

Data de Emissão
13/12/2023



Registro de identidade com validade
na amplitude da Lei 13.639/2018
válida em todo território Nacional

ALICENCIADO PROFISSIONAL



República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal dos Técnicos Industriais
Conselho Regional dos Técnicos Industriais

CRT RS

Carteira de Identidade Profissional

Filiação
MARIA ELVIRA SILVA MOREIRA
LEOMIR PEREIRA PAULA

CPF
023.675.700-86

Doc. de Identidade
1100619418

Nascimento
16/02/1990

Nacionalidade
BRASILEIRA

Naturalidade
SÃO BONAÉ/RJ



Registro de identidade com validade
na amplitude da Lei 13.639/2018
válida em todo território Nacional

LUIZ ANTÔNIO CASTRO DOS SANTOS

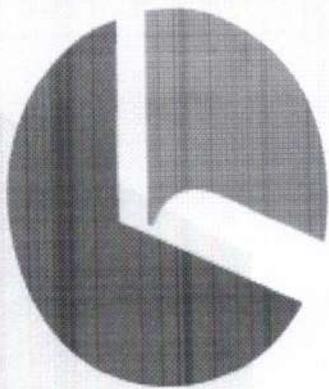
CARTEIRA DE IDENTIDADE COM FE PÚBLICA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

Processo Nº 79/24

Folha Nº 89

Assinatura: Amor

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO



GREE

MAIOR FABRICANTE DE AR-CONDICIONADO DO MUNDO

A GREE DO BRASIL certifica a empresa:

LEOMAR MOREIRA PAULA COMO INSTALADOR CREDENCIADO

Inscrito no CNPJ sob n.º 41.867.459/0001-74, que a partir desta data 16/08/2023, está apto para instalação dos produtos **CONDICIONADORES DE AR** da Linha Residencial (Portátil, ACJ, Split Hi-Wall com tecnologia On-off e Inverter) e Linha Comercial Leve (Piso teto, Cassete e Multi-Split com tecnologia On-off e Inverter), fabricados e/ou distribuídos pela GREE do Brasil.

Processo Nº 79/24

Folha Nº 90

Assinatura: Amor

GREE DO BRASIL

CNPJ 03.519.135/0001-56



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
19º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(Regimento de Infantaria de Linha do Maranhão e Santa Catarina - 1772)
BATALHÃO DA SERRA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **Moreira Climatizacao e Servicos LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: **41.867.459/0001-74**, estabelecida na **Avenida Amazonas, Número: 1288, Bairro: São Geraldo, Cidade: Porto Alegre, Estado: Rio Grande do Sul**, prestou serviços ao **19º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO**, CNPJ nº **09.620.138/0001-49**, estabelecida na **Av. Theodomiro Porto da Fonseca, nº 908, bairro Centro, na cidade de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul**, detém qualificação técnica para realização de serviços, através de licitações e empenhos perante órgãos da administração pública.

Registramos que a empresa realizou os seguintes serviços como, por exemplo: ITEM COMPRA: 00001 - AR CONDICIONADO -INSTALAÇÃO/MONTAGEM/DESMONTAGEM/REMOÇÃO - (PAREDE / SISTEMAS) e ITEM COMPRA: 00002 - AR CONDICIONADO - INSTALAÇÃO/MONTAGEM/DESMONTAGEM/REMOÇÃO - (PAREDE / SISTEMAS), realizados dentro do prazo de 30 dias após o recebimento da Nota de Empenho "2023NE000156", com valor de R\$ 1.976,00, Nota Fiscal nº Nº 2023/29.

Informamos ainda que as prestações de serviço acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprida fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

São Leopoldo, RS, 26 de outubro de 2023

CELSO BRASIL NASCIMENTO – Ten Cel
Comandante do 19º Batalhão de Infantaria Motorizado
Idt MD-EB 011482974-0

Processo Nº 79/24
Folha Nº 91
Assinatura: Anice



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMS - 6ª DE - 3ª BDA C MEC
25º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
(Corpo de Artilharia a Cavalo/ 1831)
GRUPO LEITE DE CASTRO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa Moreira Climatização e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ sob o N°: 41.867.459/0001-74, estabelecida na Avenida Amazonas, Número: 1288, Bairro: São Geraldo, Cidade: Porto Alegre, Estado: Rio Grande do Sul, prestou serviços ao 25º Grupo de Artilharia de Campanha, CNPJ N°: 09.547.459/0001-84 estabelecido na Av. Padre Abílio Sponchiado, N° 680, Bairro Estrela D'alva, na cidade de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul, detém qualificação técnica para realização de serviços, através de licitações e empenhos perante órgãos da administração pública.

Registramos que a empresa realizou os seguintes serviços como, por exemplo:

ITEM COMPRA: 01- Manutenção de câmara fria (troca do compressor);

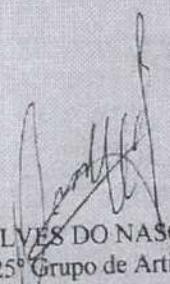
ITEM COMPRA: 02- Manutenção de câmara fria (troca do compressor);

ITEM COMPRA: 03- Manutenção de câmara fria (troca das resistências da câmara fria);

dentro do prazo de 10 dias após o recebimento da Nota de Empenho "2023NE000361", com valor de R\$11.088,00, Nota Fiscal N° 2023/43.

Informamos ainda que as prestações de serviço acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprida fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Bagé-RS, 27 de novembro de 2023.


OTONIEL ALVES DO NASCIMENTO – Cel
Comandante do 25º Grupo de Artilharia de Campanha

Processo N° 79/24

folha N° 92

Assinatura: Arigo



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3ª BRIGADA DE CAVALARIA MECANIZADA
(3ª Brigada de Cavalaria/1908)
"BRIGADA PATRÍCIO CORRÊA DA CÂMARA"

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa **Moreira Climatização e Serviços LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 41.867.459/0001-74, situada Avenida Amazonas, 1288 Bairro: São Geraldo CEP: 90240-542 Porto Alegre, prestou serviço a **COMANDO 3ª BRIGADA DE CAVALARIA MECANIZADA** inscrita no CNPJ sob nº 09.557.559/0002-72, situada AV. GEN. JOÃO TELLES, 1001, CENTRO - Cep: 96400-030 Bage, forneceu os materiais ou prestou os serviços em plenas condições de uso, no prazo de entrega estabelecido.

> EMPENHO Nº 2024NE0009 -SERVIÇO DE MANUTENÇÃO / INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO, COM A SEGUINTE PRESTAÇÃO: SUBSTITUIÇÃO DE CONDENSADORA COM AUMENTO DE TUBULAÇÃO PARA 7 METROS E INSTALAÇÃO DE CANALETAS.

> EMPENHO: Nº 2024NE120 -SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONDICIONADOR DE AR 18.000 BTUS, INCLUINDO LIMPEZA COMPLETA E HIGIENIZAÇÃO COM PRODUTOS APROPRIADOS DO FILTRO DE AR DO EQUIPAMENTO E RECARGA DE GÁS. MATERIAL INCLUSO.

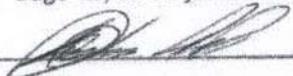
> EMPENHO: Nº 2024NE128 -INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO SPL SUPERIOR A 18.000 ATÉ 24.000 BTUS, COM UTILIZAÇÃO DE PAPEL, ANDAIMES OU SIMILARES, COM ATÉ 5 METROS DE LINHA (TUBULAÇÃO DE COBRE E FIOS DO SISTEMA) COMPATÍVEL COM A POTÊNCIA DOS APARELHOS, CONFORME NORMAS DA ABNT.

> EMPENHO Nº 2024NE195 -PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO SPL SUPERIOR A 18.000 ATÉ 24.000 BTUS, COM UTILIZAÇÃO DE PAPEL, AINDAIMES OU SIMILARES, COM ATÉ 5 METROS DE LINHA (TUBULAÇÃO DE COBRE E FIOS DO SISTEMA), COMPATÍVEL COM A POTÊNCIA DOS APARELHOS, CONFORME NORMAS DA ABNT.

> SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONDICIONADOR DE AR DE 18.000 BTUS, DE DIVERSAS MARCAS, COMPREENDENDO: LIMPEZA COMPLETA E HIGIENIZAÇÃO COM PRODUTOS APROPRIADOS DO FILTRO DE AR DO EQUIPAMENTO E RECARGA DE GÁS. TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA O SERVIÇO POR CONTA DA CONTRATADA.

Atestamos que tais fornecimentos ou prestações de serviços foram executados(a)s satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Bagé-RS, 27 de junho de 2024

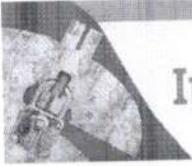

JANSEN RODRIGUES DE AVILA – 2º Tenente

Encarregado do Setor de Material
JANSEN RODRIGUES DE AVILA - 2º TEN
ALMOXARIFE
IDT Nº 031976107-8

Processo Nº 79/24

Folha Nº 93

Assinatura: Avila



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (24/04/2024 às 11:18) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 41.867.459/0001-74.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6629.14D3.605F.C339 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Processo Nº 79/24

Folha Nº 94

Assinatura: Arize



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **MOREIRA CLIMATIZACAO E SERVICOS LTDA**

CPF/CNPJ: **41.867.459/0001-74**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:25:58 do dia 12/07/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: M29A120724142558

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Processo Nº 79/24

Folha Nº 95

Assinatura: A. L. S.



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	MOREIRA CLIMATIZACAO E SERVICOS LTDA		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
4321017792-1	41.867.459/0001-74	07/05/2021	07/05/2021

Endereço Completo:

AVENIDA AMAZONAS 1288 FUNDOS - BAIRRO SAO GERALDO CEP 90240-542 - PORTO ALEGRE/RS

Objeto Social:

INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, VENTILACAO E REFRIGERACAO, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO E HIDRAULICO, PROMOCAO DE VENDAS, RECUPERACAO DE MATERIAIS METALICOS, FABRICACAO DE FERRAMENTAS, SERVICOS DE PODA DE ARVORES PARA LAVOURAS, SERVICOS DE PREPARACAO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA, REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, ATIVIDADES DE TELECOMUNICACOES.

Capital Social:	R\$ 5.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
CINCO MIL REAIS		MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO
Capital Integralizado:	R\$ 5.000,00		
CINCO MIL REAIS			

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Término Mandato	Participação	Função
023.675.700-86	LEOMAR MOREIRA PAULA	xxxxxxx	R\$ 5.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: CADASTRADA

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 15/09/2023

Número: 43210177921

Ato	002 - ALTERACAO
Evento(s)	2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
	2247 - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
	020 - ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
	2015 - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL
	315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
	2001 - ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
	046 - TRANSFORMACAO

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
LEOMAR MOREIRA PAULA 02367570086	4381206764-4	43210177921	RS	TRANSFORMACAO
LEOMAR MOREIRA PAULA 02367570086	4381206764-4	43210177921	RS	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (<http://jucisrs.rs.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C230001300211 e visualize a certidão)



23/484.297-1

Processo Nº 79/24
Folha Nº 96
Assinatura: Amaz



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: MOREIRA CLIMATIZACAO E SERVICOS LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Porto Alegre, 19 de Dezembro de 2023 17:16


JOSE TADEU JACOBY
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (<http://jucisrs.rs.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C230001300211 e visualize a certidão)



23/484.297-1

Página 2 de 2

Processo Nº 70/24

Folha Nº 94

Assinatura: Aviz

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **MOREIRA CLIMATIZACAO E SERVICOS LTDA**

CNPJ base: **41.867.459/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **12 dias do mês de JULHO do ano de 2024**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1. Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 9/9/2024.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão n°: **29573968**
Autenticação: **39871983**



Processo N° 79/24

Folha N° 98

Assinatura: Axione



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO GERAL NEGATIVA DE DÉBITOS

Esta certidão é válida até: **01/10/2024**

Nome: **MOREIRA CLIMATIZACAO E SERVICOS LTDA**
CNPJ: 41.867.459/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado não constam débitos vencidos, lançados até 27 de junho de 2024.

Certidão emitida em 03/07/2024 às 11:42:36, conforme Decreto 14.560 e Instruções Normativas SMF 04/2003 e 07/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando CNPJ: **41.867.459/0001-74** e o código de autenticidade **A4E7794514DF**

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por Certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.

Processo Nº 79/24

Folha Nº 99

Assinatura: Amigo



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA**
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018

CRT RS

Nº 1771494/2024
Emissão: 18/04/2024
Validade: 31/03/2025
Chave: 3w7y6

Conselho Regional dos Técnicos Industriais RS

CERTIFICAMOS que o(a) profissional mencionado(a) encontra-se registrado(a) neste Conselho, nos termos da Lei 13.639/2018, de 26/03/2018, conforme os dados a seguir. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento na referida Lei, que a referida pessoa física não se encontra em débito com o CFT.

Interessado(a)

Profissional: LEOMAR MOREIRA PAULA
Registro: 02367570086
CPF: 023.675.700-86
Endereço: AVENIDA AMAZONAS, 1288, SÃO GERALDO, PORTO ALEGRE, RS, 90240542
Tipo de Registro: Definitivo
Data de registro: 08/12/2023

Título(s)

TÉCNICO

TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO
Atribuição: Atribuições conforme estabelecido na Lei 5.524 de 5 de novembro de 1968, no Decreto 90.922 de 6 de fevereiro de 1985 e no Decreto 4.560 de 30 de dezembro de 2002.

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que, caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2024 (1/1)

Autos de Infração

Processo Nº 79/24

Folha Nº 100

Assinatura: Assae



**Certificado de Regularidade do FGTS
- CRF**

Inscrição: 41.867.459/0001-74
Razão Social: LEOMAR MOREIRA PAULA 02367570086
Endereço: AVAMAZONAS1288FUNDOS /SAO GERALDO /PORTO ALEGRE /RS / 90240-542

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/07/2024 a 19/08/2024

Certificação Número: 2024072104465765258239

Informação obtida em 31/07/2024 01:06:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Processo Nº 79/24

Folha Nº 101

Assinatura: Alexandre

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA
CONDIÇÃO DE APRENDIZ.**

MOREIRA CLIMATIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 41.867.459/0001-74, por intermédio de seu representante legal, Sr. Leomar Moreira Paula, portador da Carteira de Identidade nº 1100619418 e do C.P. F nº 02367570086,

DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(assinalar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira)

Porto Alegre, 07 de agosto de 2024.

Processo Nº 79/24
Folha Nº 102
Assinatura: Leomar

Sr. Contribuinte,

Confira os dados abaixo e em caso de divergência, compareça à Loja de Atendimento da Secretaria Municipal da Fazenda - Travessa Mário Cinco Paus, s/n - Centro - das 9h00 às 16h00, portando o seguinte documento: Contrato social atualizado (no caso de estatuto social, anexar a ata de assembleia que constitui a direção) ou FID 3 (no caso de autônomos).



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE ISSQN

Número da Inscrição

669.553.2.7

CNPJ

41.867.459/0001-74

Data de Constituição

07/05/2021

Data de Inscrição

10/05/2021

Nome do Contribuinte

MOREIRA CLIMATIZACAO E SERVICOS LTDA

Atividade Principal de Serviço

INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E

Atividades Secundárias de Serviço

SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES PARA LAVOURAS

SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA

RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS METÁLICOS, EXCETO ALUMÍNIO

INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA (INCLUSIVE ANTENAS COLETIVAS E PARABÓLICAS; PARA-

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (INCLUSIVE

RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

PROMOÇÃO DE VENDAS

REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E

Tipo de Tributação

Receita Bruta

Forma de Tributação

Receita Real

Endereço

Avenida Amazonas, 1288

Bairro

Sao Geraldo

Cep

90240-542

Cidade

Porto Alegre

Situação Cadastral

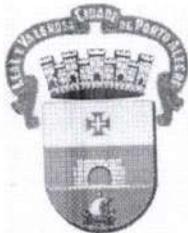
Ativa

Data da última alteração

20/09/2023

ATENÇÃO:

• Este documento não é válido para dispensa de retenção por substituição tributária.



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO GERAL NEGATIVA DE DÉBITOS

Esta certidão é válida até: **10/10/2024**

Nome: **MOREIRA CLIMATIZACAO E SERVICOS LTDA**
CNPJ: 41.867.459/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado não constam débitos vencidos, lançados até 9 de julho de 2024.

Certidão emitida em 12/07/2024 às 14:18:45, conforme Decreto 14.560 e Instruções Normativas SMF 04/2003 e 07/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando **CNPJ: 41.867.459/0001-74** e o código de autenticidade **E73E1658A6AC**

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por Certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.

Processo Nº 79 / 24

Folha Nº 104

Assinatura: Arizze

Certificado de Regularidade do FGTS
- CRF

Inscrição: 41.867.459/0001-74
Razão Social: LEOMAR MOREIRA PAULA 02367570086
Endereço: AVAMAZONAS1288FUNDOS /SAO GERALDO /PORTO ALEGRE /RS / 90240-542

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/08/2024 a 07/09/2024

Certificação Número: 2024080909275765258201

Informação obtida em 19/08/2024 01:10:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Processo Nº 79/24

Folha Nº 105

Assinatura: Arize



Processo Nº 79/24

Folha Nº 106

Assinatura: Ana

RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO.
PARECER TÉCNICO FINAL

Eu, Elissandra Moreira Lanzarini, agente de contratação nomeada pela Portaria nº 42/2023, no uso de minhas atribuições, verifiquei que consta no processo:

1- O OBJETO: Item 1: Manutenção com fornecimento de materiais para o conserto do ar condicionado Split Springer Midea / modelo: 42TFQA12S5, Patrimônio: 614 da sala do vereador Claiton Dornelles. Motor do ventilador da condensadora não parte (não liga), trocar componente de partida do motor do ventilador e encapar as fiações expostas e colocação de terminais.

Item 2: Manutenção com fornecimento de materiais para o conserto do ar condicionado Split Komeco /modelo: BZS07QC2LX, Patrimônio:170 da sala do vereador José Henrique. Equipamento não liga, é necessário troca da placa; motor ventilador da condensadora girando lento, é necessário a troca deste componente.

2- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A Dispensa de Licitação tem como fundamento o artigo 72 c/c 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

3 - DO PREÇO: O valor da contratação é de R\$ Item 01- valor unitario R\$: 450,00, valor total R\$: 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais); Item 02- valor unitario R\$: 999,99, valor total R\$: 999,99 (Novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos); preço compatível com o de mercado, conforme Pesquisa de Preço que constam nos autos.

4- DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: Manutenção necessária para dar conforto ao ambiente e para melhor receber os visitantes em cada gabinete conforme tempo.

5- DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DO PROCESSO: Quanto ao documento de formalização de demanda e autorização da autoridade competente para a abertura do processo de contratação, verifica-se devidas as formalizações anexadas.

6- DA RAZÃO DA ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº14.133/2021, prescreve em seu artigo 72 incisos , II, VI e V, a necessidade de constar na instrução, razão da escolha do contratado, estimativa de despesa, que deverá ser estabelecida com base no artigo 23 da mesma lei e comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação.

No processo em questão foi realizado Dispensa Eletrônica Contratação nº90111/2024 no dia 21/08/2024 e seguiu a classificação de ordem, conforme Relatório de Dispensa.



RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO.

7- A EMPRESA ESCOLHIDA: A escolhida foi a Item 01 e 02 - MOREIRA CLIMATIZAÇÕES E SERVIÇOS - CNPJ: 41.867.459/0001-74.

8- DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA: A empresa vencedora apresentou os documentos que comprovam que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimas. Registra-se que foi efetuada a pesquisa no SICAF, onde mostra que a empresa esta cadastrada. Pesquisado a certidão CEIS e não constam registros de penalidades. Foi também consultado CNAE, onde mostra que a empresa possui cadastro compatível para a atividade.

9- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O Setor de Contabilidade informou que as despesas com a contratação correrão:

01 CAMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
0101 PROCESSO LEGISTIVO
2001 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVO CAMARA DE VEREADORES
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

10- DA CONCLUSÃO:

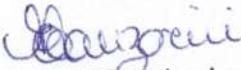
Entendendo desta forma nenhum impedimento para a contratação baseado na Compra Direta por Dispensa de Licitação Lei 14.133 artigo 75, II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras.

Diante o exposto, entendo estar presente os requisitos para que a contratação ocorra por meio de Dispensa de Licitação com fundamento o artigo 72 c/c 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

Sendo assim, entendo que não há impedimento legal para o acolhimento da postulação da presente dispensa de licitação.

Na esperança de ter respondido o solicitado, aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e consideração.

São Jerônimo, 22 de Agosto de 2024.


Elissandra Moreira Lanzarini
Agente de Contratação

Processo Nº 79/24

Folha Nº 107

Assinatura: Arige



RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
PROCURADORIA LEGISLATIVA

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

FILIFE ALMEIDA DE SOUZA, presidente de Câmara Municipal de São Jerônimo e ordenador de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

Considerando a necessidade da compra do objeto descrito na Solicitação de Compras 079/2024.

Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços.

Considerando o parecer técnico do agente de contratação e parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do Art. 72 c/c Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

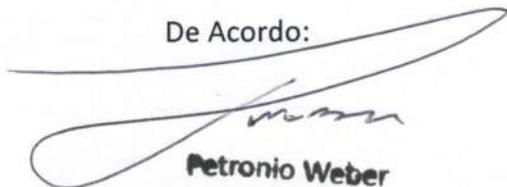
Autorizo a contratação da empresa com a proposta com maior vantajosidade para o Poder Legislativo, segundo o parecer técnico Final do Agente de Contratação designado e que, desde já, determino que o setor responsável lavre o competente instrumento de contrato, se for o caso, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94 da Lei Federal 14.133/2021.

São Jerônimo, 30 de agosto de 2024.

Filipe A. de Souza
FILIFE ALMEIDA DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

De Acordo:



Petronio Weber
Procurador Jurídico

Processo Nº 79/24

Folha Nº 108

Assinatura: Amor



RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO Nº 79/2024
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 48/2024

Filipe Almeida de Souza, presidente da Câmara Municipal de São Jerônimo, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo e Dispensa Licitação, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da empresa **MOREIRA CLIMATIZAÇÃO E SERVIÇOS - CNPJ: 41.867.459/0001-74, pelo valor TOTAL de R\$ 1.449,99(Mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos), referente aos objetos: Item 1- Manutenção com fornecimento de materiais para o conserto do ar condicionado Split Springer Midea / modelo: 42TFQA12S5, Patrimônio: 614 da sala do vereador Claiton Dornelles. Motor do ventilador da condensadora não parte (não liga), trocar componente de partida do motor do ventilador e encapar as fiações expostas e colocação de terminais, valor R\$ 450,00. Item 2: Manutenção com fornecimento de materiais para o conserto do ar condicionado Split Komeco /modelo: BZS07QC2LX, Patrimônio:170 da sala do vereador José Henrique. Equipamento não liga, é necessário troca da placa; motor ventilador da condensadora girando lento, é necessário a troca deste componente, valor R\$ 999,99. Com fundamento no art. 72 c/c artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.**

São Jerônimo, 22 de agosto de 2024.

Filipe A. de Souza

Filipe Almeida de Souza
Presidente da Câmara

Processo Nº 79/24
Folha Nº 109
Assinatura: Arize



Sexta-feira, 30 de agosto de 2024

SEÇÃO II – PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO PROCESSO Nº 70/2024 DISPENSA LICITAÇÃO Nº 47/2024

Filipe Almeida de Souza, presidente da Câmara Municipal de São Jerônimo, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo e Dispensa Licitação, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da empresa **META COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA** CNPJ 27.518.373/0001-05; Valor unitário R\$ 2,49, valor total R\$ 14,94(quatorze reais e noventa e quatro centavos), referente ao objeto: Item 1- 06 unidades Lâmpada de led 9w,tensão nominal : Bivolt, potencia nominal: 10,tipo base/; e 27, cor: Branca, tipo bulbo:A60 global, temperatura de cor 6000 a 6500, frequência nominal: 60. Com fundamento no art. 72 c/c artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

São Jerônimo, 28 de agosto de 2024.

Filipe Almeida de Souza
Presidente da Câmara

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO PROCESSO Nº 79/2024 DISPENSA LICITAÇÃO Nº 48/2024

Filipe Almeida de Souza, presidente da Câmara Municipal de São Jerônimo, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo e Dispensa Licitação, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da empresa **MOREIRA CLIMATIZAÇÃO E SERVIÇOS - CNPJ: 41.867.459/0001-74**, pelo valor TOTAL de R\$ 1.449,99(Mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos), referente aos objetos: Item 1- Manutenção com fornecimento de materiais para o conserto do ar condicionado Split Springer Midea / modelo: 42TFQA12S5, Patrimônio: 614 da sala do vereador Claiton Dornelles. Motor do ventilador da condensadora não parte (não liga), trocar componente de partida do motor do ventilador e encapar as fiações expostas e colocação de terminais, valor R\$ 450,00. Item 2: Manutenção com fornecimento de materiais para o conserto do ar condicionado Split Komeco /modelo: BZS07QC2LX, Patrimônio:170 da sala do vereador José Henrique. Equipamento não liga, é necessário troca da placa; motor ventilador da condensadora girando lento, é necessário a troca deste componente, valor R\$ 999,99. Com fundamento no art. 72 c/c artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

São Jerônimo, 22 de agosto de 2024.

Filipe Almeida de Souza
Presidente da Câmara

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO PROCESSO Nº 70/2024 DISPENSA LICITAÇÃO Nº 49/2024

Filipe Almeida de Souza, presidente da Câmara Municipal de São Jerônimo, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo e Dispensa Licitação, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da empresa 51.382.835 **BRUNO ISRAEL DOS REIS DOMINGOS** CNPJ 51.382.835/0001-94; Item 2 - Valor unitário R\$ 12,80, valor total R\$ 153,60(cento e cinquenta e três reais e sessenta centavos), Item 5 - Valor unitário R\$ 4,00, valor total R\$ 20,00(vinte reais) referente ao objeto: Item 2- 12 unidades Lâmpada tubular de led, tipo fluorescente, tipo base: G13, comprimento Máximo:28, tipo Bulbo:T8, Potencia Nominal:30. Item 5 - 05 unidades Fita isolante adesiva para utilização em fios decapados, Material dorso: Borracha de

Etileno-propileno, tipo Adesivo: auto fusão, temperatura máxima operação: 90°, largura nominal: 19mm, espessura nominal: 0,76, Comprimento Nominal: 10M, cor:preta, normas técnicas: ASTM-D-4388, resistência à tensão: 69KV, aplicação: qualquer superfície. Com fundamento no art. 72 c/c artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

São Jerônimo, 28 de agosto de 2024

Filipe Almeida de Souza
Presidente da Câmara

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO PROCESSO Nº 70/2024 DISPENSA LICITAÇÃO Nº 50/2024

Filipe Almeida de Souza, presidente da Câmara Municipal de São Jerônimo, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo e Dispensa Licitação, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da empresa **DIGITAL HOME LTDA** CNPJ 51.204.249/0001-50; Item 3 - Valor unitário R\$ 5,40, valor total R\$ 64,80(sessenta e quatro reais e oitenta centavos); item 4 - Valor unitário R\$ 5,19, valor total R\$ 62,28(sessenta e dois reais e vinte e oito centavos); referente ao objeto: Item 3- 12 unidades c/02 Pilha tamanho pequena, modelo AA, sistema eletroquímico Alcalina, tensão Nominal 1,5v, Características Adicionais: Não carregável, Embalagem com 2 unidades cada, com prazo de validade Mínimo de 12 meses. Item 4 - 12 unidades c/02 Pilha tamanho pequena, modelo AAA, sistema eletroquímico Alcalina, tensão Nominal 1,5v, Características Adicionais: Não carregável, Embalagem com 2 unidades cada, com prazo de validade Mínimo de 12 meses. Com fundamento no art. 72 c/c artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

São Jerônimo, 28 de agosto de 2024

Filipe Almeida de Souza
Presidente da Câmara

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO PROCESSO Nº 81/2024 DISPENSA LICITAÇÃO Nº 51/2024

Filipe Almeida de Souza, presidente da Câmara Municipal de São Jerônimo, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo e Dispensa Licitação, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da empresa 48.036.507 **EMILY POLETTO** CNPJ 48.036.507/0001-21; Item 1 - Valor unitário 30,50, valor total R\$ 2.135,00(Dois mil, cento e trinta e cinco reais); referente ao objeto: Item 1: 70 unidades de Quadro com moldura em madeira (2cm) na cor preta com vidro cristal, medida: 30cm x 42cm. Com fundamento no art. 72 c/c artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

São Jerônimo, 30 de agosto de 2024

Filipe Almeida de Souza
Presidente da Câmara

Processo Nº 79/24

Folha Nº 110

Assinatura: Aux

1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

Processo Nº 79 / 24
Folha Nº 111
Assinatura: Assis

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

IDENTIFICADOR	NOME/RAZÃO SOCIAL	DATA DA DECLARAÇÃO	PORTE DA EMPRESA	TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP?
30718408000164	RONDINELLE NOGUEIRA FIUZA 08153717723	16/08/2024 12:26	ME ou EPP	Sim
38253822000157	TRI SOLUCOES EM SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	20/08/2024 06:53	ME ou EPP	Sim
51475492000102	UNITY SOLUCOES E SERVICOS LTDA	20/08/2024 11:31	ME ou EPP	Sim
41867459000174	MOREIRA CLIMATIZACAO E SERVICOS LTDA	16/08/2024 10:01	ME ou EPP	Sim
54842186000155	EVENI DA S BRITO LTDA	20/08/2024 13:28	ME ou EPP	Sim
31357846000107	M.B. CRUZ SERVICOS E	21/08/2024 00:15	ME ou EPP	Sim

IDENTIFICADOR	NOME/RAZÃO SOCIAL	DATA DA DECLARAÇÃO	PORTE DA EMPRESA	TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP?
	COMERCIO LTDA			
22820216000136	D. DA SILVA GAUTERIO LTDA	16/08/2024 08:35	ME ou EPP	Sim

Processo Nº 79/24
 Folha Nº 112
 Assinatura: Aug



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO/RS

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 929911 - CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO - RS

DISPENSA 90111/2024

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: Aquisição de Manutenção de Ar Condicionado Split.
Entrega de propostas: De 15/08/2024 às 11:44 até 21/08/2024 às 08:59
Abertura da sessão pública: Dia 21/08/2024 às 09:00 (horário de Brasília)

Característica: SISPP - Tradicional
Modo de disputa: Aberto
UF da UASG: RS

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/08/2024 às 09:00:07	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 15:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	21/08/2024 às 18:26:45	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
21/08/2024 às 09:00:07	Abertura da sessão pública
21/08/2024 às 18:26:44	Início da etapa de julgamento de propostas

Processo Nº 79 / 24
Folha Nº 113
Assinatura: Arcio

Item 1 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede

Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede

Quantidade: 1 Valor estimado: R\$ 560,6700
 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: Adjudicado e Homologado
 Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,1000

Aceito e Habilitado por CPF ***.384.***-2 - ELISSANDRA MOREIRA LANZARINI para MOREIRA CLIMATIZACAO E SERVICOS LTDA, CNPJ 41.867.459/0001-74, melhor lance: R\$ 450,0000

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte McEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
22.820.216/0001-36 - D. DA SILVA GAUTERIO LTDA	Sim	R\$ 560,0000	Proposta desclassificada
Descrição detalhada:			
54.842.186/0001-55 - EVENI DA S BRITO LTDA	Sim	R\$ 560,0000	
31.357.846/0001-07 - M.B. CRUZ SERVICOS E COMERCIO LTDA	Sim	R\$ 560,0000	
Descrição detalhada:			
41.867.459/0001-74 - MOREIRA CLIMATIZACAO E SERVICOS LTDA	Sim	R\$ 560,6700	Proposta adjudicada
30.718.408/0001-64 - RONDINELLE NOGUEIRA FIUZA 08153717723	Sim	R\$ 481,0000	
Descrição detalhada:			
38.253.822/0001-57 - TRI SOLUCOES EM SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	Sim	R\$ 560,0000	
Descrição detalhada: <div style="float: right; text-align: right;"> Processo Nº <u>79/24</u> Folha Nº <u>119</u> Assinatura: <u>Arice</u> </div>			
51.475.492/0001-02 - UNITY SOLUCOES E SERVICOS LTDA	Sim	R\$ 800,0000	

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
Descrição detalhada: Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede			

Lances do Item 1

21/08/2024 11:20:09	41.867.459/0001-74	R\$ 500,0000
21/08/2024 14:07:21	54.842.186/0001-55	R\$ 480,0000
21/08/2024 14:40:52	22.820.216/0001-36	R\$ 550,0000
21/08/2024 14:59:55	41.867.459/0001-74	R\$ 450,0000
21/08/2024 14:59:55	22.820.216/0001-36	R\$ 397,0000

Mensagens do chat do Item 1

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	21/08/2024 15:00:04	O item 1 teve empate real para o valor 560,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	21/08/2024 15:00:04	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 22.820.216/0001-36	21/08/2024 18:27:41	Sr. Fornecedor D. DA SILVA GAUTERIO LTDA, CNPJ 22.820.216/0001-36, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:00:00 do dia 22/08/2024. Justificativa: Solicito o envio da proposta..
Sistema para o participante 22.820.216/0001-36	22/08/2024 10:00:04	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:00:00 de 22/08/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor D. DA SILVA GAUTERIO LTDA, CNPJ 22.820.216/0001-36.
Sistema para o participante 41.867.459/0001-74	22/08/2024 12:31:36	Sr. Fornecedor MOREIRA CLIMATIZACAO E SERVICOS LTDA, CNPJ 41.867.459/0001-74, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:00:00 do dia 23/08/2024. Justificativa: Solicito o envio da proposta..
pelo participante 41.867.459/0001-74	22/08/2024 16:00:36	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:00:36 de 22/08/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor MOREIRA CLIMATIZACAO E SERVICOS LTDA, CNPJ 41.867.459/0001-74.

Eventos do Item 1

Processo Nº 79/24

Folha Nº 115

Assinatura: Azore

Data/Hora	Descrição
21/08/2024 15:00:04	Item com etapa aberta encerrada.
21/08/2024 15:00:04	Item teve empate real para o valor 560,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.

Data/Hora	Descrição
21/08/2024 15:00:04	Item encerrado para lances.
21/08/2024 18:27:41	Fornecedor D. DA SILVA GAUTERIO LTDA, CNPJ 22.820.216/0001-36 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 22/08/2024 10:00:00. Motivo: Solicito o envio da proposta..
22/08/2024 12:31:08	Fornecedor D. DA SILVA GAUTERIO LTDA, CNPJ 22.820.216/0001-36 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 397,0000. Motivo: Empresa não respondeu aos questionamentos..
22/08/2024 12:31:36	Fornecedor MOREIRA CLIMATIZACAO E SERVICOS LTDA, CNPJ 41.867.459/0001-74 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 23/08/2024 10:00:00. Motivo: Solicito o envio da proposta..
22/08/2024 16:00:36	Fornecedor MOREIRA CLIMATIZACAO E SERVICOS LTDA, CNPJ 41.867.459/0001-74 finalizou o envio de anexo.
23/08/2024 08:56:34	Fornecedor MOREIRA CLIMATIZACAO E SERVICOS LTDA, CNPJ 41.867.459/0001-74 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 450,0000. Motivo: Empresa fez o envio dos documentos solicitados e objeto está de acordo com o edital..
23/08/2024 08:57:37	Fornecedor MOREIRA CLIMATIZACAO E SERVICOS LTDA, CNPJ 41.867.459/0001-74 foi habilitado.
02/09/2024 16:53:14	Fornecedor MOREIRA CLIMATIZACAO E SERVICOS LTDA, CNPJ 41.867.459/0001-74 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 450,0000.
02/09/2024 16:53:17	Item homologado.

Item 2 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede

Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 1.350,7000
Unidade de fornecimento:	UNIDADE	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,1000		

Aceito e Habilitado por CPF ***.384.***-2 - ELISSANDRA MOREIRA LANZARINI para MOREIRA CLIMATIZACAO E SERVICOS LTDA, CNPJ 41.867.459/0001-74, melhor lance: R\$ 999,9900

Propostas do Item 2

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
54.842.186/0001-55 - EVENI DA S BRITO LTDA	Sim	R\$ 1.350,0000	
31.357.846/0001-07 - M.B. CRUZ SERVICOS E COMERCIO LTDA	Sim	R\$ 1.350,0000	
Descrição detalhada:		Processo Nº <u>79/24</u> Folha Nº <u>116</u> Assinatura: <u>Alex</u>	
41.867.459/0001-74 - MOREIRA CLIMATIZACAO E SERVICOS LTDA	Sim	R\$ 1.350,7000	Proposta adjudicada

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
30.718.408/0001-64 - RONDINELLE NOGUEIRA FIUZA 08153717723	Sim	R\$ 1.281,0000	
Descrição detalhada:			
38.253.822/0001-57 - TRI SOLUCOES EM SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	Sim	R\$ 1.350,0000	
Descrição detalhada:			
51.475.492/0001-02 - UNITY SOLUCOES E SERVICOS LTDA	Sim	R\$ 1.800,0000	
Descrição detalhada: Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede			

Lances do Item 2

21/08/2024 11:20:17	41.867.459/0001-74	R\$ 1.200,0000
21/08/2024 14:07:34	54.842.186/0001-55	R\$ 1.199,0000
21/08/2024 14:59:53	41.867.459/0001-74	R\$ 999,9900

Mensagens do chat do Item 2

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	21/08/2024 15:00:04	O item 2 teve empate real para o valor 1.350,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	21/08/2024 15:00:04	O item 2 está encerrado.
Sistema para o participante 41.867.459/0001-74	21/08/2024 18:28:56	Sr. Fornecedor MOREIRA CLIMATIZACAO E SERVICOS LTDA, CNPJ 41.867.459/0001-74, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 10:00:00 do dia 22/08/2024. Justificativa: Solicito o envio da proposta..
pelo participante 41.867.459/0001-74	22/08/2024 08:27:44	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 08:27:44 de 22/08/2024. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor MOREIRA CLIMATIZACAO E SERVICOS LTDA, CNPJ 41.867.459/0001-74.

Eventos do Item 2

Data/Hora	Descrição
21/08/2024 15:00:04	Item com etapa aberta encerrada.
21/08/2024 15:00:04	Item teve empate real para o valor 1.350,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
21/08/2024 15:00:04	Item encerrado para lances.
21/08/2024 18:28:56	Fornecedor MOREIRA CLIMATIZACAO E SERVICOS LTDA, CNPJ 41.867.459/0001-74 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 22/08/2024 10:00:00. Motivo: Solicito o envio da proposta..
22/08/2024 08:27:44	Fornecedor MOREIRA CLIMATIZACAO E SERVICOS LTDA, CNPJ 41.867.459/0001-74 finalizou o envio de anexo.
23/08/2024 08:58:29	Fornecedor MOREIRA CLIMATIZACAO E SERVICOS LTDA, CNPJ 41.867.459/0001-74 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 999,9900. Motivo: Empresa atende os requisitos do objeto do edital..
23/08/2024 08:58:58	Fornecedor MOREIRA CLIMATIZACAO E SERVICOS LTDA, CNPJ 41.867.459/0001-74 foi habilitado.
02/09/2024 16:53:14	Fornecedor MOREIRA CLIMATIZACAO E SERVICOS LTDA, CNPJ 41.867.459/0001-74 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 999,9900.
02/09/2024 16:53:17	Item homologado.

Processo Nº 79/2024Folha Nº 118Assinatura: Arvores